



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do **Projeto de Lei Complementar nº 47/2024**.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024

Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Presidente da CCJRF, em exercício



PARECER N° 96/2024/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Lei Complementar nº 47/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 47/2024, de iniciativa do Prefeito, que tem como objetivo **alterar a Lei n. 1.963 de 20 de fevereiro de 2013, que trata sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco** e dá outras providências.

Constam dos autos: OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº841/2024, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 57/2024, declaração de adequação da despesa e parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 47/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 30, I, CF c/c art. 22, I, CE).

Também não há vício de iniciativa, pois, conforme o art. 61, § 1º, II, *a*, da Constituição Federal, o art. 54, § 1º, I, da Constituição Estadual bem como o art. 36, I, da Lei Orgânica Municipal, cabe à iniciativa privativa do Prefeito a instauração do processo legislativo relacionado à remuneração de servidores públicos municipais

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, podendo ser objeto de lei ordinária (art. 43, §1º, V, LO).

A proposição altera o art. 16 da Lei n. 1963/2023, fixando em valor nominal a remuneração dos cargos de Diretor do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco/AC (RBPREV).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O vencimento estava estipulado no percentual equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do cargo de Diretor Presidente do RBPREV e agora passa a constar o valor nominal correspondente, tendo como parâmetro o subsídio fixado na Lei municipal nº 2.512/2024, qual seja: R\$ 14.368,90 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).

Nesse ponto, constamos que a proposição atende ao disposto no art. 37, XIII, da Constituição Federal.

Quanto à adequação orçamentário-financeira, verifica-se que a proposta não acarreta aumento de despesas de pessoal, porquanto apenas corrige a forma de fixação do vencimento não repercutindo em aumento remuneratório.

Técnica legislativa

No tocante à técnica legislativa, procede-se às seguintes emendas modificativas:

a) no art. 1º, para substituir à referência ao ano de publicação da Lei n. 1.963 de 2023 para **2013** e **inserir (NR)** após o dispositivo alterado;

b) no art. 2º, emenda supressiva da expressão "**revogadas as disposições em contrário**" (art. 15, § 1º, do Decreto n. 12.002/2024).

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei n Complementar nº 47/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.


Vereador **ANTÔNIO MORAIS**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 47/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

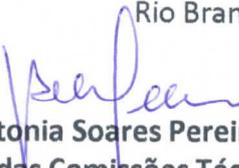
DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 47/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

___/___/2024.

Diretoria Legislativa